



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (PROCESSO 19.00.6160.0003269/2021-65)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.229.827/0001-10, estabelecida na Av. Barbosa Lima, nº 149, sala 408, Edifício Alfredo Fernandes, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-330, neste ato representada por **REINALDO PICONE BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.550.552 – SSP/PE, CPF nº 032.121.164-20, residente e domiciliado em Recife/PE, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6173.0000559/2017-11 e 19.00.6160.0003269/2021-65, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN MPOG nº 5/2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 16/2017 por 8 (oito) meses e 13 (treze) dias, compreendendo o período de 2/12/2021 a 14/8/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 16/2017 permanece em R\$ 1.526,14 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 18.313,68 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 12.849,11 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), correspondente à prorrogação contratual por 8 (oito) meses e 13 (treze) dias.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.19 (Computação em nuvem - Software como serviço - SaaS), Iniciativa PG_21_COENG_032.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000042. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 915,68 (novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do contrato original, alterada pelo 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PICONE BARBOSA, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 08:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 15/10/2021, às 12:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0543497** e o código CRC **7305CD36**.